

**LEI N.º 0119/99 DE 26/10/1999**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA  
PARA IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL  
MUNICIPAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbana ou rural, situada próximo a sede do município, com área total aproximada de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil) metros quadrados.

**Parágrafo único**:- A aquisição do referido imóvel será para a implantação do Horto Florestal Municipal.

**Art.2º**:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento do imóvel, recursos provenientes do Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras - Setor de Agricultura e Meio Ambiente. Projeto Atividade 04140801.024. Elemento 4210.

**Art.3º**:-Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a Escritura Pública do Imóvel a que se refere o Artigo 1º, bem como incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

**Art.4º**:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 26 de outubro de 1999.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
**Prefeito Municipal**